



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/892

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	2	1	4	122	2	1201	1	344905242000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	245	R\$890,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242	
Projeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE											
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	245	10272 - CADEIRA GIRATÓRIA. COMPLEMENTO: modelo presidente	UN	1,0000	890,0000	890,00
Fornecedor					890,0000	890,00
2829 - SCHOOL CENTER IND. MOVEIS ESCOLARES LTDA						
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	890,0000	890,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de cadeiras e armários
Justificativa: Aquisição de cadeiras e armários

Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal
Gabinete



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/891

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	2	2	8	243	16	1205	1	3449052420000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2091	R\$835,00
								3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2090	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO		
									Projeto: TUTELAR		
									Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2091	656 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA modelo diretor, cor preta. Possui altura ajustável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 120 kg. Medidas aproximadas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 46 cm de largura e 61 cm de altura.	UN	1,0000	835,0000	835,00
Fornecedor						
5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA					835,0000	835,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	835,0000	835,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de cadeiras e armários
Justificativa:	Aquisição de cadeiras e armários


Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal
Gabinete

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/894****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 23/06/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	28	1453	20	3449052420000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	4621	R\$835,00
								3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4599	
Projeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EI - CRECHE											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	365	27	1402	20	3449052420000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	4136	R\$835,00
								3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4130	
Projeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EI PRÉ-ESCOLA											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	361	5	1401	20	3449052420000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	4001	R\$1.670,00
								3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492	
Projeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4001	656 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA modelo diretor, cor preta. Possui altura ajustável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 120 kg. Medidas aproximadas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 46 cm de largura e 61 cm de altura.	UN	2,0000	835,0000	1.670,00
Fornecedor 5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA					835,0000	1.670,00
2	4136	656 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA modelo diretor, cor preta. Possui altura ajustável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 120 kg. Medidas aproximadas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 46 cm de largura e 61 cm de altura.	UN	1,0000	835,0000	835,00
Fornecedor 5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA					835,0000	835,00
3	4621	656 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA modelo diretor, cor preta. Possui altura ajustável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 120 kg. Medidas aproximadas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 46 cm de largura e 61 cm de altura.	UN	1,0000	835,0000	835,00
Fornecedor 5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA					835,0000	835,00
Totalizador do tipo médio de cotação				4,0000	2.505,0000	3.340,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Aquisição de cadeiras e armários**Justificativa:** Aquisição de cadeiras e armários



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/894**

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	361	5	1401	20	344905242000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	4001	R\$990,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO		
									Projeto: FUNDAMENTAL		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: M D E		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4001	23741 - ARMÁRIO ALTO, 02 PORTAS Armário alto, 02 portas, em MDF, com prateleiras internas, dimensões: 0,5x0,8x1,60m	UN	1,0000	990,0000	990,00
Fornecedor						
2829 - SCHOOL CENTER IND. MOVEIS ESCOLARES LTDA					990,0000	990,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	990,0000	990,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de cadeiras e armários
Justificativa:	Aquisição de cadeiras e armários

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/897

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa

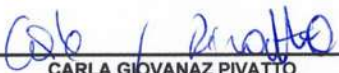
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	301	12	1503	40	344905242000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	586	R\$1.670,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	583	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE		
									Projeto: SAÚDE		
									Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL		
									Fonte de Recurso: A S P S		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	586	656 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA modelo diretor, cor preta. Possui altura ajustável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 120 kg. Medidas aproximadas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 46 cm de largura e 61 cm de altura.	UN	2,0000	835,0000	1.670,00
Fornecedor 5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA					835,0000	1.670,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	835,0000	1.670,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Aquisição de cadeiras e armários
Justificativa: Aquisição de cadeiras e armários


CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	1301	1	344905242000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	388	R\$3.340,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. DE		
									Projeto: ADMINISTRAÇÃO		
									Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	388	656 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA modelo diretor, cor preta. Possui altura ajustável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 120 kg. Medidas aproximadas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 46 cm de largura e 61 cm de altura.	UN	4,0000	835,0000	3.340,00
Fornecedor		5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA			835,0000	3.340,00
Totalizador do tipo médio de cotação				4,0000	835,0000	3.340,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de cadeiras e armários
Justificativa:	Aquisição de cadeiras e armários

FABIANE PISONI
Secretária de Administração e Fazenda
Administração



Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	1301	1	344905242000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	388	R\$990,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. DE		
									Projeto: ADMINISTRAÇÃO		
									Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	388	23741 - ARMÁRIO ALTO, 02 PORTAS Armário alto, 02 portas, em MDF, com prateleiras internas, dimensões: 0,5x0,8x1,60m	UN	1,0000	990,0000	990,00
	Fornecedor	2829 - SCHOOL CENTER IND. MOVEIS ESCOLARES LTDA			990,0000	990,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	990,0000	990,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de cadeiras e armários
Justificativa:	Aquisição de cadeiras e armários

FABIANE PISONI
Secretária de Administração e Fazenda
Administração

30020
890
2970



Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa										
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	1601	1	344905242000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	631 R\$835,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	628
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC.	
									Projeto: AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
									Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE	

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	631	656 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CADEIRA GIRATÓRIA modelo diretor, cor preta. Possui altura ajustável. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 120 kg. Medidas aproximadas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas aproximadas do encosto: 46 cm de largura e 61 cm de altura.	UN	1,0000	835,0000	835,00
Fornecedor						
5665 - RIGONI PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA					835,0000	835,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	835,0000	835,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de cadeiras e armários
Justificativa:	Aquisição de cadeiras e armários


LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/896**

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/06/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	1601	1	344905242000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	631	R\$990,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	628	
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC.		
									Projeto: AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO		
									Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	631	23741 - ARMÁRIO ALTO, 02 PORTAS Armário alto, 02 portas, em MDF, com prateleiras internas, dimensões: 0,5x0,8x1,60m	UN	1,0000	990,0000	990,00
	Fornecedor					
	2829 - SCHOOL CENTER IND. MOVEIS ESCOLARES LTDA				990,0000	990,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	990,0000	990,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Aquisição de cadeiras e armários
Justificativa: Aquisição de cadeiras e armários


LUCIANO CONTINI



Processo de Compra: null Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária		1º via
ação:	628	628
ção:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
idade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
ção:	04	Administração
função:	122	Administração Geral
grama:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
eto / Atividade / Operação Especial:	1601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. AGRICULTURA,
egoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
urso:	0001	RECURSO LIVRE
urso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
urso Complemento:	0	Não se aplica
Totais		
do Anterior:	2.000,00	
or Reservado:	990,00-	
do Atual:	1.010,00	
Histórico		
D 236/2025		



Processo de Compra: null Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária		1º via
Função:	385	385
Subfunção:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Atividade:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Operação:	04	Administração
Programa:	122	Administração Geral
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objeto:	1301	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. DE
Elemento:	3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	0001	RECURSO LIVRE
Fonte STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Complemento:	0	Não se aplica
Totais		
Valor Anterior:	42.505,00	
Valor Reservado:	990,00-	
Valor Atual:	41.515,00	
Histórico		
D 236/2025		



Processo de Compra: null

Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária		1º via
ação:	492	492
ção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
idade:	01	MDE
ção:	12	Educação
função:	361	Ensino Fundamental
grama:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
eto / Atividade / Operação Especial:	1401	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO
egoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
curso:	0020	M D E
curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

dos	
do Anterior:	21.060,00
or Reservado:	990,00-
do Atual:	20.070,00

stórico	
D 236/2025	



Processo de Compra: null Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária		1º via
ação:	242	242
ção:	02	GABINETE DO PREFEITO
idade:	01	GABINETE DO PREFEITO
ção:	04	Administração
função:	122	Administração Geral
grama:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
eto / Atividade / Operação Especial:	1201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE
egoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
curso:	0001	RECURSO LIVRE
curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
curso Complemento:	0	Não se aplica
Totais		
do Anterior:	4.050,00	
or Reservado:	890,00-	
do Atual:	3.160,00	
Histórico		
D 236/2025		



Reserva
Dotação

Nº408

Processo de Compra: null

Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	385	385
Função:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Subfunção:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Item:	04	Administração
Atividade:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objeto / Atividade / Operação Especial:	1301	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. DE
Elemento:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	0001	RECURSO LIVRE
Fonte STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	41.515,00
Saldo Reservado:	3.340,00-
Saldo Atual:	38.175,00

Resumo

23/06/2025



Reserva
Dotação

Nº409

Processo de Compra: null

Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	2090	2090
Item:	02	GABINETE DO PREFEITO
Subitem:	02	CONSELHO TUTELAR
Programa:	08	Assistência Social
Projeto / Atividade / Operação Especial:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Subprojeto / Atividade / Operação Especial:	0016	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	1205	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO
Item:	3449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subitem:	0001	RECURSO LIVRE
Programa:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Subprograma:	0	Não se aplica

Saldo Anterior:	3.000,00
Saldo Reservado:	835,00-
Saldo Atual:	2.165,00

Órç

236/2025



Processo de Compra: null

Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	628	628
Subfunção:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Operação:	04	Administração
União:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objeto / Atividade / Operação Especial:	1601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. AGRICULTURA,
Categoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	1.010,00
Saldo Reservado:	835,00-
Saldo Atual:	175,00

Resumo

23/06/2025



Processo de Compra: null

Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	583	583
Subfunção:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Programa:	01	FMS - ASPS
Ação:	10	Saúde
Subação:	301	Atenção Básica
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Item:	1503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE
Grupo:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Curso:	0040	A S P S
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Saldo

Saldo Anterior:	3.050,00
Saldo Reservado:	1.670,00-
Saldo Atual:	1.380,00

Resumo

23/06/2025



Reserva
Dotação

Nº412

Processo de Compra: null

Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	4599	4599
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Localidade:	01	MDE
Programa:	12	Educação
Função:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	1453	EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE EI - CRECHE
Subprograma:	3449052000000000	EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados à Função
Curso Complemento:	1001	Identificação: 1001 - Recursos para manutenção e desenvolvimento do

Saldo Anterior:	846,90
Saldo Reservado:	835,00-
Saldo Atual:	11,90

Valor Histórico	846,90
Valor da Dotação	846,90
Valor da Reserva	835,00-



Processo de Compra: null Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária		1º via
ação:	4599	4599
ção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
idade:	01	MDE
ção:	12	Educação
função:	365	Educação Infantil
grama:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
eto / Atividade / Operação Especial:	1453	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EI - CRECHE
egoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
curso:	0020	M D E
curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do
dos		
do Anterior:	846,90	
or Reservado:	835,00-	
do Atual:	11,90	
stórico		
D 236/2025		



Processo de Compra: null Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária		1º via
ação:	4130	4130
ção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
idade:	01	MDE
ção:	12	Educação
função:	365	Educação Infantil
grama:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
eto / Atividade / Operação Especial:	1402	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EI PRÉ-ESCOLA
egoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
curso:	0020	M D E
curso STN:	500	Recursos não Vinculados do Impostos
curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do
Totais		
do Anterior:	12.230,60	
or Reservado:	835,00-	
do Atual:	11.395,60	
Histórico		
D 236/2025		



Reserva
Dotação

Nº414

Processo de Compra: null Data: 23/06/2025

Classificação Orçamentária		1º via
ação:	492	492
ão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
idade:	01	MDE
ção:	12	Educação
função:	361	Ensino Fundamental
grama:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
eto / Atividade / Operação Especial:	1401	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO
egoria:	344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
urso:	0020	M D E
urso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
urso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

os	
o Anterior:	20.070,00
r Reservado:	1.670,00-
o Atual:	18.400,00

stórico	
D 236/2025	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de cadeiras e armários.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	un	Cadeiras giratórias, modelo diretor, com apoio de braço, cor preta, conforme normas NR17
2	1	un	Cadeiras giratórias, modelo presidente, com apoio de braço, cor preta, material courino, conforme normas NR17
3	3	un	Armário alto, com 2 portas e prateleiras ajustáveis, com chave, medidas aproximadas 143 x 69 x 36 cm (AxLxP)

4. Os itens deverão ser cotados de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 18 de junho de 2025.

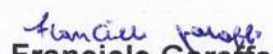
Coronel Pilar, 13 de junho de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


Fabiane Pisoni

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda


Franciele Garaffa

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Luciano Contini

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Secretaria: Aquisição de cadeiras e armários.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição de mobiliário e equipamentos essenciais para atender às necessidades dos funcionários e das demandas.

Faz-se necessária a aquisição de (12) doze cadeiras giratórias modelo diretor conforme normas NR17 e 1 (uma) cadeira giratória modelo presidente conforme normas NR17, estas cadeiras são necessárias para realizar a substituição de cadeiras que não estão mais em condições de uso e comprometem a postura e o bem estar dos funcionários.

Além disto, é necessária a aquisição de 3 (três) armários, dos quais um será destinado para uso do S.I.M (serviço de inspeção municipal), outro será utilizado pela secretaria de Educação, para fazer o armazenamento de matérias e outro será utilizado para fazer arquivo de documentos da Administração.

Conforme NR17 - 17.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

Sendo assim as cadeiras giratórias adquiridas terão que respeitar as normas da NR17, visando proporcionar um ambiente de trabalho com as devidas condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 30 e 37 – GB, 181 – ADM, 483 – SMSMAAS, 507 e 912 - SMECEL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.4. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. Os itens deverão ser entregues, das 8h às 11h e/ou das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, 538, Centro, Coronel Pilar/RS. Os telefones serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por servidor(a) público designado(a) pela Contratante.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens adquiridos.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens a serem adquiridos estão descritos conforme tabelas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	un	Cadeiras giratórias, modelo diretor, com apoio de braço, cor preta, conforme normas NR17
2	1	un	Cadeiras giratórias, modelo presidente, com apoio de braço, cor preta, material courino, conforme normas NR17
3	3	un	Armário alto, com 2 portas e prateleiras ajustáveis, com chave, medidas aproximadas 143 x 69 x 36 cm (AxLxP)

ITEM	QUANT.	UNID.	ADM	Gabinete	Conselho Tutelar	Saúde	Educação	EMEI	Agricultura
1	12	un	4		1	2	2	2	1
2	1	un		1					
3	3	un	1				1		1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de cadeiras, e armários. Seguem cotações de potenciais fornecedores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RIGONI	SCHOOL CENTER	ESPAÇO DECOR
1	12	un	Cadeiras giratórias, modelo diretor, com apoio de braço, cor preta em tecido, conforme normas NR17	R\$ 835,00	R\$ 850,00	R\$ 899,00
2	1	un	Cadeiras giratórias, modelo presidente, com apoio de braço, cor preta, material courino, conforme normas NR17	R\$ 891,00	R\$ 890,00	R\$ 930,00
3	3	un	Armário alto, com 2 portas e prateleiras ajustáveis, com chave, medidas aproximadas 143 x 69 x 36 cm (AxLxP)	R\$ 1.192,00	R\$ 990,00	R\$ 1.270,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 12 (doze) cadeira giratória modelo diretor, 1(uma) cadeiras giratória modelo presidente e 3 (três) armários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, para a contratação proposta, o parcelamento é viável tanto do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ponto de vista técnico quanto econômico, pois os itens podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo à qualidade ou funcionalidade. Além disso, o parcelamento não implica em perda de economia de escala e aumenta a competitividade ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores(as), promovendo assim a economicidade e a eficiência na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e que seja mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda designa a Secretária da Pasta, Fabiane Pisoni, como Gestora do Contrato, e o servidor, Lucas Mendes, como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



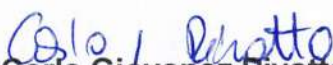
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 13 de junho de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


Fabiane Pisoni

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda


Franciele Garaffa

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer


Luciano Contini

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio


Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Secretaria: Cadeiras, poltronas e telefones sem fio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de mobiliário e equipamentos essenciais para atender às necessidades dos funcionários e das demandas.

Faz-se necessária a aquisição de (12) doze cadeiras giratórias modelo diretor conforme normas NR17 e 1 (uma) cadeira giratória modelo presidente conforme normas NR17, estas cadeiras são necessárias para realizar a substituição de cadeiras que não estão mais em condições de uso e comprometem a postura e o bem estar dos funcionários.

Além disto, é necessária a aquisição de 3 (três) armários, dos quais um será destinado para uso do S.I.M (serviço de inspeção municipal), outro será utilizado pela secretaria de Educação, para fazer o armazenamento de matérias e outro será utilizado para fazer arquivo de documentos da Administração.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 12 (doze) cadeira giratória modelo diretor, 1(uma) cadeiras giratória modelo presidente e 3 (três) armários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.4. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

4.2.2. Os itens deverão ser entregues, das 8h às 11h e/ou das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, 538, Centro, Coronel Pilar/RS. Os telefones serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por servidor(a) público designado(a) pela Contratante.

4.2.3. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens adquiridos.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;

b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda designa a Secretária da Pasta, Fabiane Pisoni, como Gestora do Contrato, e o servidor, Lucas Mendes, como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 5 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 1503 – Equipamentos E Material Permanente Para O Posto de Saúde Municipal

3.4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL (586)

ÓRGÃO 2 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade 1201 – Equipamentos E Material Permanente Para o Gabinete

3.44.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL (245)

Atividade 1205 – Equipamentos E Material Permanente Para o Conselho Tutelar

3.44.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL (2091)

ÓRGÃO 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Atividade 1301 – Equipamentos E Material Permanente Para A Sec. De Administração

3.44.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL (388)

ÓRGÃO 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 1601 – Equipamentos E Material Permanente Para A Sec. De Agricultura, Ind. E Comercio

3.44.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL (631)

ÓRGÃO 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Atividade 1401 – Equipamentos E Material Permanente Para A Sec. De Educação

3.44.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL (4001)

Atividade 1453 – Equipamentos E Material Permanente Para A Creche

3.44.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL (4621)

Atividade 1402 – Equipamentos E Material Permanente Para Pré Escola

3.44.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL (4136)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 13 de junho de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


Fabiane Pisoni

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda


Franciele Garaffa

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer


Luciano Contini

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Ivan Batista Agatti

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº
2025/892/891/894/895/897/889/890/893/896/

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a compra de cadeiras e armários para a diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito.

Vem à esta assessoria processo instruído com a referida solicitação de compra; Aviso de Dispensa de Licitação; Reserva de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Publicação da intenção de contratar; 3 Orçamentos; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição de mobiliário e equipamentos essenciais para atender às necessidades dos funcionários e das demandas.

Faz-se necessária a aquisição de (12) doze cadeiras giratórias modelo diretor conforme normas NR17 e 1 (uma) cadeira giratória modelo presidente conforme normas NR17, estas cadeiras são necessárias para realizar a substituição de cadeiras que não estão mais em condições de uso e comprometem a postura e o bem estar dos funcionários.

Além disto, é necessária a aquisição de 3 (três) armários, dos quais um será destinado para uso do S.I.M (serviço de inspeção municipal), outro será utilizado pela secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Educação, para fazer o armazenamento de matérias e outro será utilizado para fazer arquivo de documentos da Administração.

Conforme NR17 - 17.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

Sendo assim as cadeiras giratórias adquiridas terão que respeitar as normas da NR17, visando proporcionar um ambiente de trabalho com as devidas condições.

Verifica-se que os serviços objeto deste processo estão abaixo do limite exigido para a realização de licitação, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. O valor da compra é de R\$ 13.880,00.

Verifica que não consta no processo consulta de preços no Banco de Preços que o Município possui acesso. Desta forma, oriento seja efetuada a pesquisa se preços para que seja verificada a compatibilidade dos valores orçados com os comprados por outros Municípios.

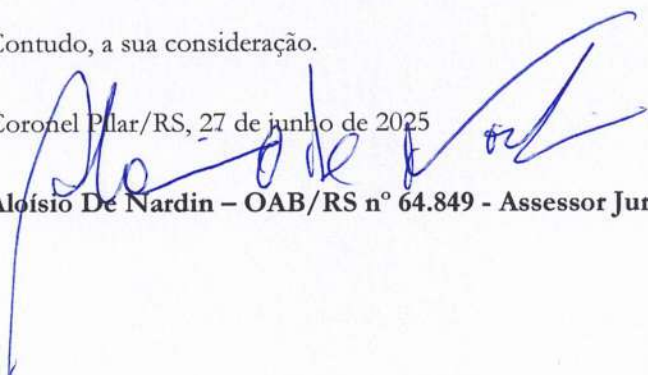


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 27 de junho de 2025


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849 - Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 236/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa SCHOOL CENTER IND. MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

Coronel Pilar, 30 de junho de 2025.


Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal